

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP 60025-002, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23300020073 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.626.253/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2260-8 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada **de modo exclusivamente digital** no dia 12 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, por meio da plataforma eletrônica "*Microsoft Teams*" ("AGE"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) rerratificação da fixação do limite global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado 31 de dezembro de 2025, conforme aprovada na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 29 de abril de 2025, nos termos da Proposta da Administração;
- (ii) alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em razão dos aumentos de capital aprovados em sede de reunião do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, realizados até a presente data, nos termos da Proposta da Administração;
- (iii) alteração do artigo 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e
- (iv) consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações previstas nos itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia, se aprovadas.

Em relação aos itens (ii) a (iv) da Ordem do Dia, acerca das alterações do Estatuto Social da Companhia, a Companhia esclarece que, caso o quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, não seja atingido em primeira convocação, tais matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações, sem prejuízo da deliberação, em primeira convocação, da matéria relativa

ao item (i) da Ordem do Dia, caso o quórum de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia seja atingido, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Caso o quórum de instalação previsto no artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, também não seja atingido em primeira convocação, todas as matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações em segunda convocação.

O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na AGE (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções e Informações Gerais: Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da plataforma digital "*Microsoft Teams*" ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme definido abaixo).

A escolha do formato exclusivamente digital para a realização da AGE considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

Para participarem da AGE de forma digital, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço eletrônico (ri@pmenos.com.br) até 2 (dois) dias antes da AGE (i.e. até o dia 10 de dezembro de 2025), e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e voto na AGE, incluindo:

- (i) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados no manual de participação da AGE ("Manual de Participação"); e
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação por procurador.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código

Civil”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Após a verificação e aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá, por e-mail, as instruções, o *link*, e conforme o caso, a senha necessária para acessar a plataforma. Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE de forma digital, sem prejuízo, contudo, da possibilidade de participação mediante o envio de Boletim de Voto (conforme abaixo definido).

Tendo em vista a necessidade de adoção medidas de segurança na participação a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas no Manual de Participação, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação.

O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher o boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo até 4 (quatro) dias antes da AGE (i.e. até o dia 08 de dezembro de 2025), conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação e no modelo do Boletim de Voto, para: (i) as instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; (ii) o escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A.; (iii) o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (iv) a própria Companhia, diretamente.

O acionista que enviar Boletim de Voto poderá participar da AGE remotamente, caso realize o cadastro na Plataforma até 2 (dois) dias antes da AGE (i.e. até o dia 10 de dezembro de 2025). Nessa hipótese, se o Acionista exercer o direito de voto na AGE, o seu Boletim de Voto a distância será desconsiderado e os votos proferidos em tempo real serão considerados válidos.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é 2%.

Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, no Manual de Participação e no Boletim de Voto. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.paguemenos.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, o Manual de Participação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela

Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 e pela Resolução CVM 81, sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na AGE e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Fortaleza, 12 de novembro de 2025.

Patriciana Maria de Queirós Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração